



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Município de Rodeio/SC
Secretaria Municipal de Saúde

Necessidade da Administração: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE GÁS MEDICINAL (OXIGÊNIO), PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

O presente documento caracteriza a primeira etapa da fase de planejamento e apresenta os devidos estudos para a contratação da solução que atenderá à necessidade abaixo especificada. O objetivo principal é estudar detalhadamente a necessidade e identificar no mercado a melhor solução para supri-la, em observância às normas vigentes e aos princípios que regem a Administração Pública.

INTRODUÇÃO

O presente documento caracteriza a primeira etapa da fase de planejamento e apresenta alguns estudos para a contratação de solução que atenderá a necessidade abaixo especificada.

O objetivo principal é estudar a necessidade e identificar no mercado a melhor solução para supri-la, em observância às normas vigentes e aos princípios que regem a Administração Pública.

1 – DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

A aquisição de oxigênio medicinal que é utilizado através do cilindro de oxigênio se faz de suma importância devido ao atendimento aos pacientes que chegam até esta Unidade Básica de Saúde, com necessidade de oxigênio, muitas das vezes em estado extremamente grave, onde o profissional em saúde precisa realizar o procedimento de emergência. As ambulâncias também precisam estar equipadas com os torpedos de oxigênio, caso ocorra transporte de pacientes que precise do oxigênio. Existe também a utilização de oxigênio em pacientes que estão acamados em sua residência, cabendo a Unidade Básica de Saúde atendê-los.

O oxigênio medicinal é crucial para o atendimento de emergências respiratórias, suporte a pacientes em situação crítica e estabilização de pacientes até que possam ser transferidos para unidades de saúde mais complexas em outros municípios.

Esses pontos de atendimento precisam estar preparados para fornecer suporte de vida em casos de urgência, como crises asmáticas, acidentes, infartos e outras condições que demandem intervenção imediata até que o paciente possa ser transportado para um hospital. A disponibilidade de oxigênio nessas unidades é, portanto, essencial para garantir que o município possa prestar o primeiro atendimento com qualidade e segurança.

Além disso, a licitação assegura que o fornecimento seja realizado de maneira regular e confiável, prevenindo a falta de oxigênio nas situações de emergência, o que poderia comprometer a saúde e a vida dos cidadãos. Por meio de um processo licitatório, a Secretaria Municipal de Saúde pode selecionar fornecedores que atendam às especificações técnicas e legais necessárias, garantindo o melhor custo-benefício para a administração pública.



2 – LEVANTAMENTO DE MERCADO

Dentre as soluções existentes no mercado e que se coadunem com as normas legais atinentes às compras públicas, seria possível:

- 1) Licitação para registrar preço, com critério de julgamento por menor preço, para contratar fornecedor (es) dos itens. Solução atualmente utilizada;
- 2) Adesão a ata de registro de preços de outro órgão ou ente público, também para aquisição dos itens;
- 3) Aquisição através de Consórcio Multifinalitário do qual o Município seja associado.

Como sabido, toda aquisição se constitui de pontos positivos e pontos negativos. Abaixo, além dos pontos de cunho eminentemente financeiro, tentar-se-á abordar as principais vantagens e desvantagens de cada solução até aqui encontradas.

Quanto a segunda opção, ou seja, pegar carona em ata de registro de preço de outro órgão ou ente, pesquisou-se na região da Associação dos Municípios do Vale Europeu – AMVE e também no Consórcio Interfederativo Santa Catarina – CINCATARINA, e não se encontrou nenhuma ata de registro de preço que possibilitasse a carona, para que, com a existência se pudesse verificar a vantajosidade.

Já a terceira opção, aquela de adquirir os produtos através de Consórcio Multifinalitário do qual o Município seja subscrevente, consultando o Consórcio CINCATARINA, não se encontrou nenhuma licitação do objeto pretendido.

Assim, considerando os dados até aqui levantados, a primeira opção, que é licitar registrando preços diretamente a fornecedores de gás medicinal, solução já utilizada pela Administração, por ora, ao que tudo indica é a melhor solução ao município.

3 – DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução que buscamos com a licitação para a aquisição de gás medicinal (oxigênio) é garantir o abastecimento contínuo e seguro das unidades de saúde do município, como postos de saúde, Unidades de Pronto Atendimento (UPAs), ambulâncias e outros pontos de atendimento emergencial. Apesar de não termos um hospital no município, é fundamental que esses serviços estejam preparados para atender pacientes em situações críticas, como emergências respiratórias, traumas e condições crônicas que necessitem de suporte ventilatório até que o paciente possa ser transferido para um hospital em outro município.

A licitação visa assegurar que o fornecimento de oxigênio seja feito de forma regular e em quantidade suficiente para atender todas as demandas de saúde pública local. Isso inclui o atendimento em ambulâncias, garantindo que o transporte de pacientes seja feito com segurança e suporte adequado, além de manter o abastecimento em unidades básicas de saúde para estabilização de pacientes em emergências.

Ao licitar, pretendemos selecionar fornecedores qualificados, que cumpram com os requisitos de qualidade e segurança do produto, e que possam garantir a entrega dentro dos prazos necessários para evitar a falta de insumos. Assim, o objetivo final é manter a integridade do atendimento à saúde no município, garantindo que os serviços essenciais possam operar sem interrupções, mesmo em casos de urgência.



4 – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Da solução ora tratada, ou seja, a aquisição de gás medicinal (oxigênio), num primeiro momento, o principal requisito básico é que as empresas a serem contratadas sigam as normas técnicas apresentadas no TR específica para o produto a ser adquirido.

Entendemos, portanto, que a contratação nos presentes termos, atende aos requisitos exigidos na legislação em vigor. Nas especificações do objeto constam as características necessárias para garantir os padrões de qualidade e possibilitar a seleção da proposta mais vantajosa.

Na sua proposta, o licitante deverá ofertar o quantitativo total previsto, tendo em vista que a oferta de quantitativo menor do que o estimado poderá acarretar prejuízos a Administração como na gestão da aquisição e a padronização.

O preço unitário máximo a ser aceito pela Administração encontra-se definido no item 5 deste ETP e no Termo de Referência. O licitante interessado em participar da licitação, não poderá ofertar preço acima do máximo aceitável, ou seja, o preço estipulado.

A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da contratada e a administração, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize personalidade e subordinação direta.

4.1 – Da Subcontratação

Do objeto ora pretendido, por se tratar de item que necessita responsabilidade técnica, não poderá ser subcontratado.

5 – ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES, DO VALOR DA CONTRATAÇÃO, E RAZÃO DA ESCOLHA

5.1. A estimativa de quantidade, e valor a ser adquirido está definido no quadro a seguir:

ITEM	QTDE.	UND.	PRODUTO	VALOR REFERÊNCIA DO PREÇO UNITÁRIO	VALOR TOTAL DE REFERÊNCIA
LOTE ÚNICO					
1	35	RECARGA	OXIGÊNIO MEDICINAL, COM FORNECIMENTO EM TUBO CILINDRO, EM COMODATO, TUBO COM CAPACIDADE PARA 01 M ³ .	R\$ 81,30	R\$ 2.845,50
2	55	RECARGA	OXIGÊNIO MEDICINAL, COM FORNECIMENTO EM TUBO CILINDRO, EM COMODATO, TUBO COM CAPACIDADE PARA 03 M ³ .	R\$ 107,33	R\$ 5.903,15
3	12	RECARGA	OXIGÊNIO MEDICINAL, COM FORNECIMENTO EM TUBO CILINDRO, EM COMODATO, TUBO COM CAPACIDADE PARA 07 M ³ .	R\$ 143,57	R\$ 1.722,84
4	350	RECARGA	OXIGÊNIO MEDICINAL, COM FORNECIMENTO EM TUBO CILINDRO, EM COMODATO, TUBO COM CAPACIDADE PARA 10 M ³ .	R\$ 157,33	R\$ 55.065,50
VALOR TOTAL				R\$ 65.536,99	

Os requisitos relevantes para contratação foram adequadamente levantados e analisados. As quantidades sugeridas para contratação estão de acordo com a demanda prevista e baseado no quantitativo do contrato anterior.

As estimativas preliminares dos preços foram feitas e estão documentadas adequadamente neste estudo.

O item a ser adquirido trata-se de fornecimento comum, passíveis de licitar pela modalidade pregão, que tem por objetivo atender as necessidades imediatas da unidade requisitante, onde serão alcançadas a eficácia, a efetividade e a economicidade na aquisição do item descrito acima.



A razão da escolha será levada em consideração o quesito menor preço.

No presente caso foi levantamento de preços junto ao Banco de Preços (<https://www.bancodeprecos.com.br/>).

6 - JUSTIFICATIVA DO AGRUPAMENTO POR LOTE:

JUSTIFICA-SE tal critério de julgamento e adjudicação por LOTE devido as seguintes particularidades:

- a) Buscou-se evitar o aumento do número de fornecedores, com o intuito de preservar o máximo possível a rotina das unidades, que são afetadas por eventuais descompassos no fornecimento dos produtos por diferentes fornecedores;
- b) Procurou-se lidar com um único fornecedor por lote diminui o custo administrativo de gerenciamento de todo o processo de contratação;
- c) Diante do aumento da eficiência administrativa do setor público passa pela otimização do gerenciamento de seus contratos de fornecimento. Essa eficiência administrativa também é de estatura constitucional e deve ser buscada pela administração pública;
- d) Inexiste ilegalidade na realização de pregão com previsão de adjudicação por lotes, e não por itens, desde que os lotes sejam integrados por itens de uma mesma natureza e que guardem relação entre si" -Acórdão 5.260/2011-1ª Câmara -TCU;
- e) Foi efetuado o agrupamento de itens em lotes visando dotar de maior celeridade e eficiência as várias etapas procedimentais relativas à licitação, formalização e fiscalização dos futuros contratos bem como a aquisição e recebimento dos materiais e controles dos atos processuais, com reflexos na economia processual e financeira, além de proporcionar uma maior atratividade para as empresas participantes da licitação.

7 – ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Os valores prévios da contratação foram obtidos através do Banco de Preços (<https://www.bancodeprecos.com.br/>), nos moldes do Art. 23 da Lei nº 14.133/2021.

8 – JUSTIFICATIVA DO PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

A Lei 14.133/2021 dispõe no inciso II do seu art. 47 que as licitações atenderão aos princípios do parcelamento, quando for tecnicamente viável e economicamente vantajoso.

O §1º do art. 47 da Lei 14.133/2021 exige que na aplicação do princípio do parcelamento devem ser considerados:

- I) a responsabilidade técnica;
- II) o custo para a Administração de vários contratos frente às vantagens da redução de custos, com divisão do objeto em itens;
- III) o dever de buscar a ampliação da competição e de evitar a concentração de mercado.

A aquisição dos materiais objeto deste documento deverá ser realizada por lote, conforme justificado no Item 6.

9 – CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES



Ao que se verifica, não há nenhuma contratação correlata na municipalidade do presente objeto, isso pois a presente contratação servirá à Secretaria.

10 – PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

Embora ainda não haja de modo formal, em âmbito municipal, de um plano de contratação anual, pela natureza de ser meio de sustentação às atividades de suporte do Município, a presente contratação é realizada anualmente, e se pode afirmar, ainda que indiretamente, que está prevista na Lei Orçamentária Anual e no rol de aquisições anuais.

11 – RESULTADOS PRETENDIDOS

Além de dar guarida as atividades já indicadas neste estudo, ao fim e ao cabo se pretende adquirir os itens mencionados no Item 5 em preços compatíveis com o mercado e que não sejam tão diferentes daqueles da licitação vigente.

O resultado pretendido com a licitação de gás medicinal (oxigênio) é assegurar o fornecimento contínuo, seguro e em quantidade adequada para todas as unidades de saúde do município, incluindo postos de saúde e ambulâncias. Dessa forma, buscamos garantir que esses serviços estejam sempre preparados para atender emergências e prestar o suporte necessário aos pacientes, até que possam ser transferidos para hospitais de maior complexidade em outros municípios, quando necessário.

A licitação deve resultar na contratação de um fornecedor confiável, que cumpra com os requisitos técnicos e de qualidade, e que possa entregar o oxigênio medicinal dentro dos prazos acordados, evitando qualquer interrupção no atendimento à população. Além disso, espera-se que o processo promova eficiência no uso dos recursos públicos, assegurando que o município obtenha o melhor custo-benefício na aquisição desse insumo vital.

Em resumo, o objetivo final é garantir que o sistema de saúde local funcione de maneira ininterrupta e com segurança, protegendo a vida e o bem-estar dos cidadãos, especialmente nas situações de urgência e emergência.

12 – PROVIDÊNCIAS ADMINISTRATIVAS PRÉVIAS AO CONTRATO

Por se tratar da repetição de solução já efetuada pelo Município há vários anos e que não se verificaram grandes intercorrências, preliminarmente, não se vislumbra nenhuma providência prévia extra à contratação.

13 – IMPACTOS AMBIENTAIS

Impactos ambientais são as alterações no ambiente, causadas pelas ações humanas. Os impactos ambientais podem ser considerados positivos e negativos.

A empresa fornecedora deve adotar práticas de produção eficientes em termos de energia, investir em tecnologias de baixo carbono e, se possível, utilizar fontes de energia renovável para minimizar as emissões.

É de suma importância que a empresa garanta que todos os procedimentos de armazenamento e transporte sigam rigorosos padrões de segurança para evitar vazamentos e acidentes, e realizar manutenções regulares nos equipamentos, e implemente programas de reciclagem e reutilização de



cilindros, e seguir práticas de descarte ambientalmente responsáveis para minimizar a geração de resíduos e promover a reciclagem de materiais.

Além disso, a empresa deve adotar o que dispõe as leis e códigos ambientais, conforme descrito no TR, a fim de reduzir os possíveis danos ao Meio Ambiente.

14 – DECLARAÇÃO DA VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

Considerando as soluções possíveis, considerando que as soluções 02 e 03 indicadas no item dois do presente estudo, neste momento estão indisponíveis e considerando que a solução 01, pode-se afirmar que a solução de licitar na modalidade de Registro de Preços para aquisição parcelada, conforme necessidade do município do item relacionado é a mais viável e adequada ao Município.

Rodeio/SC, 30 de agosto de 2024.

ELDER DEPINÉ
Secretário de Saúde